# CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

**Estado de São Paulo**

AS COMISSÕES DE:

S. S. em 15/6/04

PRESIDENTE

**PROJETO DE LEI Nº 3965 /2004.**

(de 09 de junho de 2004)

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE – PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

APROVADO
S. S. 24/06/04
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

**Art. 1º -** Ficam fixados em R$. 10.400,00 ( dez mil e quatrocentos Reais), os subsídios do Senhor Prefeito Municipal.

**Art. 2º -** Os subsídios do senhor Vice-Prefeito Municipal, ficam fixados em R$. 2.000,00 ( dois mil Reais).

**Art. 3º -** Os subsídios dos senhores Secretários municipais ficam fixados em R$. 4.930,00 ( quatro mil, novecentos e trinta Reais).

**Art. 4º -** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.005, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, data supra.

SELMO GONÇALVES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

ADRIANO CESAR DA SILVEIRA ZAMBELLI
1º SECRETÁRIO

ROBERTO HAMAMOTO
2º SECRETÁRIO



Oclf/aj

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, AO PROJETO DE LEI Nº. 3.965/2004, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DISPONDO SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

Após a leitura em plenário, veio a estas comissões permanentes o projeto de lei em epígrafe.

À unanimidade entendemos que o projeto comporta parecer único e em conjunto, fazendo-o como segue:

Nos aspectos legal e constitucional não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do projeto, dizendo-se o mesmo no que tange a técnica de redação.

Quanto aos assuntos relacionados com as finanças e orçamento, igualmente nenhum empecilho para a aprovação.

Desta forma, somos unânimes no sentido da aprovação do projeto 3965/2004.

Sala das Comissões, em 03 de agosto de 2004.

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PRESIDENTE : CLEBER FURLAN

RELATOR: GERSON MOREIRA ROMERO

MEMBRO: ADRIANO CÉSAR DA SILVEIRA ZAMBELLI

**(continuação parecer conjunto com. Justiça e redação, finanças e orçamento pl. 3965/2004 )**

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:**

PRESIDENTE: JOÃO ALVES FERREIRA

RELATOR: AGNALDO JOSÉ CORRÊA DE CAMPOS

MEMBRO: PAULO ROBERTO ÓZIO

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

**Estado de São Paulo**

APROVADO
DISCUSSÃO
UNICA
SS 24/
PRESIDENTE

## EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se aos artigos 2º e 3º do Projeto de Lei nº 3965, de 09 de junho de 2004, a seguinte redação:

*"Artigo 2º -Os subsídios do senhor Vice – Prefeito Municipal, ficam fixados em R$.2.500,00 ( dois mil e quinhentos Reais)."*

*"Artigo 3º - Os subsídios dos senhores Secretários Municipais ficam fixados em R$.2.500,00 ( dois mil e quinhentos Reais)."*

Câmara Municipal de Caieiras, 23 de agosto de 2004.

**ISAURA FERREIRA NEVES PEREIRA**
**VEREADORA**

**JOÃO ALVES FERREIRA**
**VEREADOR**



Oclf/aj

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO


**L E I Nº 2 9 8 9**
**(10 de Outubro de 2.000.)**

Dispõe sobre: **Fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara, Vereadores e dos Secretários Municipais.**

**FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Ficam fixados em R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os subsídios do Senhor Prefeito Municipal.

**ARTIGO 2º** - Os subsídios do Senhor Vice-Prefeito Municipal, ficam fixados em R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**ARTIGO 3º** - Os subsídios do Senhor Presidente da Câmara Municipal ficam fixados em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

**ARTIGO 4º** - Ficam fixados em R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), os subsídios dos Senhores Vereadores.

**ARTIGO 5º** - Os subsídios dos Senhores Secretários Municipais ficam fixados em R$ 2.138,00 (dois mil cento e trinta e oito reais).

**ARTIGO 6º** - Os valores fixados na presente Lei, deverão vigorar durante a legislatura que iniciar-se-á em 1º de Janeiro de 2.001.

**ARTIGO 7º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

**ARTIGO 8º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2.001, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, em 10 de Outubro de 2000.

**Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**
**-PREFEITO MUNICIPAL-**

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria – GP-11 e publicada no Quadro de Editais.

mm/vam

2.351,80
117,59
2.469,39
15%
2.458,70

# EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao artigo 3º do Projeto de Lei nº 3965, de 09 de junho de 2004, a seguinte redação:

*"Artigo 3º - Os subsídios dos senhores Secretários Municipais ficam fixados em R$.3.000,00 ( três mil Reais).*

Câmara Municipal de Caieiras, 03 de agosto de 2004.

**ISAURA FERREIRA NEVES PEREIRA**
**VEREADORA**



Oclf/aj